



PARECER Nº 03/2025.
COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO: DE LEI Nº 03/2025.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO:

Apreciação do Projeto de nº 03/2025

Ementa: “Concede Reajuste do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias para o ano de 2025 e dá outras providências”.

PARECER DA RELATORA:

Trata-se a cerca da Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 03/2025, que “Concede Reajuste do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias para o ano de 2025 e dá outras providências”.

Portanto, ao aprecia-se o Projeto de Lei nº 03/2025, percebe-se que foi contemplado a legislação pertinente na forma da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias. Nesse sentido, já que não encontrei nenhum impedimento que limite a sua tramitação e efetivação por tudo quanto exposto, me manifesto favorável pela Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 03/2025, deixando a decisão final a cargo de nosso douto plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí-PI, 25 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEIDIANA RIBEIRO DE SA

Data: 25/02/2025 12:54:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leidiana Ribeiro de Sá
Relatora

Renivaldo Campelo do Nascimento
PORT/GOV nº 110 .